

Nota Informativa

PLN 9/2022

Data do encaminhamento: 16 de maio de 2022

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Poderes Legislativo e Judiciário, da Defensoria Pública da União e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 202.540.096,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Prazo para emendas: 23/05/2022 a 30/05/2022

1. RESUMO DAS DISPOSIÇÕES

O crédito em pauta tem como objetivo viabilizar a recomposição das autorizações específicas de que trata o art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, e o art. 109, inciso IV, da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021, LDO-2022, relativas a despesas de pessoal e encargos sociais para 2022, no âmbito do Poder Executivo e dos demais Poderes e órgãos autônomos, tendo em vista a redução nas referidas programações e quantitativos físicos durante a tramitação do Projeto de Lei Orçamentária de 2022 – PLOA-2022 (PLN nº 19, de 2021) pelo Congresso Nacional. O pleito será viabilizado mediante Projeto de Lei, à conta de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, referente a Recursos Primários de Livre Aplicação, e da anulação de dotações orçamentárias, observado o disposto no art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em conformidade com as prescrições do art. 167, inciso V, da Carta Magna.

2. ALTERAÇÃO PROMOVIDA NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O quadro a seguir resume as operações realizadas pelo crédito:

Tabela 1 – Suplementação e Origem dos Recursos

(Em R\$)

Discriminação	Suplementação	Origem dos Recursos
Câmara dos Deputados	7.238.101	0
Senado Federal	6.964.019	0
Tribunal de Contas da União	4.884.580	4.045.0470
Supremo Tribunal Federal	5.195.159	0
Superior Tribunal de Justiça	6.668.585	0
Justiça Federal	14.800.000	0
Justiça Militar da União	1.707.821	0
Justiça Eleitoral	14.970.541	0
Justiça do Trabalho	48.164.602	0
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	12.845.734	0
Conselho Nacional de Justiça	479.287	0
Defensoria Pública da União	57.183.139	0
Ministério Público da União	21.438.528	0
Encargos Financeiros da União	0	25.258.930
Total	202.540.096	202.540.096

Fonte: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA 127, DE 9/5 /2022.

3. REGRAS BÁSICAS PARA EMENDAMENTO DO CRÉDITO SUPLEMENTAR

Nos termos normativos vigentes, cada parlamentar poderá apresentar até dez emendas ao projeto em questão, no prazo supramencionado.

As emendas oferecidas não podem criar programação nova nem aumentar o valor original do projeto de crédito. Além disso, as emendas devem:

- I – contemplar programação na unidade orçamentária beneficiária do crédito;
- e
- II - oferecer como fonte de cancelamento compensatório programação que:

- a) conste do projeto de lei;
- b) não conste somente como cancelamento proposto; e
- c) não integre dotação para pessoal e seus encargos, serviço da dívida, transferências tributárias constitucionais para os entes federados ou à conta de recursos oriundos de operações de crédito internas ou externas e as respectivas contrapartidas;

No caso de anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo de cancelamento, é necessário indicar a programação a ser cancelada no correspondente anexo de suplementação.

Brasília, 19 de maio de 2022.

ROBISON GONÇALVES DE CASTRO

Consultor Legislativo – Assessoramento em Orçamentos